



Política Anticorrupção

Objetivo

A Política Anticorrupção faz parte do Programa de Integridade da AMM Tecnologia e tem como objetivo engajar toda a AMM Tecnologia no combate à corrupção, definindo diretrizes, conceitos, regras e premissas para que todos os relacionamentos no âmbito da AMM Tecnologia sejam íntegros, éticos e livres de corrupção. Entendemos que a disseminação e compreensão dos temas aqui presentes é fundamental para a sustentabilidade da empresa e imprescindível para atingirmos nosso objetivo de contribuir com a integridade corporativa.

A Política Anticorrupção reúne a partir das regras gerais do nosso Código de Conduta Ética, as regras e procedimentos de compliance específicos voltados ao combate à corrupção.

Abrangência

Todas as previsões desta Política deverão ser integralmente cumpridas por toda a Alta Administração, Funcionários, Prestadores de Serviço, Estagiários, Funcionários Terceirizados, independentemente de nível hierárquico da AMM Tecnologia (“AMM Tecnologia”), que, para fins das nossas Políticas, serão considerados os “Colaboradores” da AMM Tecnologia.

Adicionalmente, esta Política deve ser cumprida pelos Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais (“Terceiros”), que atuem em nome, interesse ou benefício da AMM Tecnologia, nas situações em que for aplicável.

Conceitos e Definições

Consideraremos, para melhor compreensão desta Política:

Agente Público: todo aquele que exerce cargo, emprego ou função pública em tempo integral, parcial ou temporário, nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou de empresa incorporada ao patrimônio público ou detida em mais de 50% pelo Poder Público, no Brasil ou no exterior, podendo ser, entre outros:



- Diretores, funcionários, agentes ou representantes, oficiais ou fiscais de qualquer entidade governamental, inclusive eventuais dirigentes eleitos, incluindo aquelas com participação do Governo;
- Representantes de empresas públicas, bancos ou fundos de investimento, fundações públicas ou que sejam controladas pelo Governo;
- Qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político e candidato a cargo público;
- Empregado ou pessoa que atue para ou em nome de organização pública internacional;
- Funcionários de empresas estatais;
- Funcionários de governo das agências, comissões ou departamentos ambientais, de licenciamento, impostos e de alfândega;
- Membros da força policial, incluindo militares, polícia local e agências de execução;
- Servidores de universidades, sistemas escolares ou hospitais administrados por órgãos da administração pública.

Brinde: é uma lembrança com caráter de cortesia, fins de propaganda, divulgação habitual, ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas, para tradição histórica ou cultural, distribuída de forma não específica e sem valor comercial, geralmente com a logomarca da empresa.

Doação: é a transferência de bens, valores, benefícios, recursos, serviços e produtos sem encargos, por parte da AMM Tecnologia, a organizações sem fins lucrativos, entidades ou pessoas físicas previamente avaliadas e aprovadas pela Alta Administração da AMM Tecnologia.

Due Diligence: é a análise aprofundada e coleta de informações para verificação prévia a contratações de Terceiros ou Colaboradores, a realização de alguma operação societária, ou a realização de doações/patrocínios, para identificação de riscos sob a ótica de compliance/integridade e eventual definição de medidas para mitigação de tais riscos.

Hospitalidade: são as despesas incumbidas no contexto profissional como decorrentes de viagens, hospedagem, refeição e transporte.

Parente: pessoa com quem se possua relacionamento familiar até o terceiro grau. Por exemplo: pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, tios, sobrinhos, avós e netos. Adicionalmente, consideramos também como “Parentes” aqueles parentes por afinidade, como padrasto, madrasta, enteados, sogros, genro/nora, cunhados e concunhados.

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

DS
Ma

DS
AG

Miami - EUA
www.ammtec.com.br



Pessoas Politicamente Expostas (PEP's): são os Agentes Públicos, ex-Agentes Públicos ou seus familiares que exerçam atividade pública relevante e estejam listados nos normativos vigentes, incluindo normas do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e do Banco Central, tais como:

- Detentores(as) de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- Ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:
- Ministro(a) de Estado ou equiparado;
- Natureza Especial ou equivalente;
- Presidente, vice-presidente e diretor(a), ou equivalentes, de entidades da Administração Pública indireta; ou
- Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente.
- Membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
- Membros do Conselho Nacional do Ministério Público, Procurador(a)-Geral da República, Vice-Procurador(a)-Geral da República, Procurador(a)-Geral do Trabalho, Procurador(a)-Geral da Justiça Militar, Subprocuradores-Gerais da República, Subprocuradores Gerais do Ministério Público e Procuradores(as)-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- Membros do Tribunal de Contas da União, Procurador(a)-Geral e Subprocuradores(as)-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- Presidentes e tesoureiros(as) nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- Governadores(as) e secretários(as) de Estado e do Distrito Federal, Deputados(as) Estaduais e Distritais, presidentes, ou equivalentes, de entidades da Administração Pública indireta estadual e distrital e presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; e
- Prefeitos(as), Vereadores(as), Secretários(as) Municipais, presidentes, ou equivalentes, de entidades da Administração Pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios;
- Pessoas no exterior que sejam (a) chefes de estado ou de governo; (b) políticos de escalões superiores; (c) ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; (d) oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário; (e) executivos(as) de escalões superiores de empresas públicas; ou (f) dirigentes de partidos políticos

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

DS
Ml

DS
AG

Miami - EUA
www.ammtec.com.br



- Dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Patrocínio: é o acordo entre a AMM Tecnologia e alguma parte, seja pessoa jurídica ou física, previamente avaliada e aprovada, em que a AMM Tecnologia fornece bens, valores, benefícios, recursos, serviços e produtos para projetos ou atividades específicos e pré-definidos, com o objetivo de e tendo como contrapartida a divulgação da marca da AMM Tecnologia, produtos e serviços, geração de reconhecimento, fortalecimento ou formação de laços de relacionamento com entidades ou empresas, atração de clientes ou agregação de valor à imagem da AMM Tecnologia.

Pessoa Próxima: pessoa com quem se possua relacionamento íntimo e não familiar ou de parentesco, como societário, amoroso, amizade próxima e outros tipos de afinidade.

Presentes: são qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal que possuam valor comercial determinado e não se enquadram na definição de brindes.

Terceiros: são todos os fornecedores, consultores, distribuidores, prestadores de serviço, empregados terceirizados, agentes, representantes, que atuem em nome, interesse ou benefício da AMM Tecnologia. Qualquer pessoa jurídica ou física que seja objeto de subcontratação pelos Terceiros da AMM Tecnologia será enquadrada como Terceiro.

Diretrizes Gerais

O combate à corrupção é uma prática que deve ser constante e enraizada à cultura da AMM Tecnologia, de modo que todos se empenhem para promover um ambiente ético, livre de corrupção, cujas consequências só trarão benefícios à empresa.

Os prejuízos trazidos pela corrupção, como muitos sabem, vão além de econômicos, trazendo também impactos reputacionais e para a sociedade como um todo. A extensão dos danos é dificilmente quantificada, portanto, é dever de todos se esforçar sempre para que estejamos livres da corrupção. A AMM Tecnologia deve ser reconhecida por sua postura íntegra em todas as suas práticas empresariais e por sua tolerância zero com a corrupção, suborno e demais práticas antiéticas.



Assim como com as outras Políticas e Procedimentos do nosso Programa de Integridade, esta Política Anticorrupção fornecerá as principais orientações sobre o tema de corrupção, os procedimentos adequados a serem seguidos, os riscos e dilemas envolvidos.

As proibições previstas nesta Política se aplicam tanto a condutas praticadas diretamente como por intermédio de qualquer terceiro (terceiros intermediários), seja ele pessoa física ou jurídica.

Abaixo você encontrará alguns conceitos para auxiliar na compreensão sobre o assunto, sempre os consulte quando se deparar com alguma situação que traga dúvida.

O que é corrupção?

Corrupção pode ser definida como a utilização do poder, função ou autoridade para obter vantagens indevidas para o seu próprio interesse, de um familiar, amigo ou qualquer outra parte com quem se possua relações pessoais, econômicas ou políticas. Destaca-se que não há uma definição exata para corrupção que abranja todas as práticas que podem configurá-la, então deve-se observar os princípios e elementos envolvidos nas situações específicas.

Alguns países possuem legislação que somente pune como crime a corrupção praticada no âmbito público, que é aquela que decorrente de atos que gerem danos e/ou prejuízos ou tentem lesar a Administração Pública de alguma forma, usualmente se manifestando através de promessa ou oferta de vantagem indevida a um Agente Público. Contudo, já há legislações que preveem a possibilidade da ocorrência de corrupção no âmbito privado, que ocorre entre particulares e se dá no meio corporativo, o que também será vedado pelo Programa de Integridade da AMM Tecnologia. A corrupção privada será posteriormente abordada nesta Política.

Alguns exemplos de corrupção pública são:

- ✓ Suborno de Agente Público para obtenção de licença ou alvará;
- ✓ Doação a entidade indicada por Agente Público em troca de benefício fiscal;
- ✓ Contratação de parente de Agente Público para influenciar em decisões tomadas para benefício próprio ou de terceiros;
- ✓ Utilização de interposta pessoa física ou jurídica para ocultação dos seus reais interesses ou identidade dos beneficiários de atos praticados;



- ✓ Dificultar atividade de investigação ou fiscalização;
- ✓ Utilização de interposta pessoa física ou jurídica para ocultação ou dissimulação dos seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de atos praticados;
- ✓ Realizar pagamento a indivíduo com a ciência de que será repassado a Agente Público para que haja retenção de negócios;
- ✓ Exigir que Agente Público destrua documentos para benefício próprio ou de terceiros.

O que é suborno?

A corrupção se manifesta de diversas formas, e uma delas é o suborno, que consiste em prometer, acordar, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer forma de vantagem indevida a Agente Público ou terceiro a ele relacionado, com a expectativa de que ele faça ou deixe de fazer algo de forma ilícita/ilegal ou imoral.

Suborno não é apenas o pagamento de dinheiro em espécie, mas qualquer vantagem indevida capaz de fazer com que o Agente Público seja corrompido, tais como brindes, presentes, despesas de viagens, entretenimento, oferta de emprego, empréstimos, doação para caridade, entre outros.

O suborno é qualificado pela mera solicitação, promessa ou oferecimento de vantagem indevida, não sendo necessário que a vantagem seja efetivamente recebida pela outra parte ou que a conduta inadequada seja cometida. Não há um valor mínimo para determinar o que qualifica o ato como suborno, então a classificação de suborno é baseada na intenção de corromper por meio da vantagem indevida, e não do valor específico dela.

O suborno, em qualquer forma, é **absolutamente proibido** pela AMM Tecnologia.

Lembre-se: os exemplos aqui fornecidos não são exaustivos, mas sim exemplificativos, pois a corrupção e suborno podem ocorrer de inúmeras maneiras. Caso se encontre em uma situação não listada aqui, mas que gere a impressão, suspeita ou sensação de irregularidade, siga as diretrizes desta Política ou procure a orientação da Diretoria de Compliance ou por meio do nosso Canal de Ética.

O que é vantagem indevida?

Uma vantagem indevida é aquela que envolve qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio, recompensa, empréstimo ou benefício ilícito, prometido, dado ou oferecido para um indivíduo agir contrário às regras morais, éticas ou diretamente relacionadas ao exercício da sua função. O conceito deve ser entendido de forma ampla e não somente o mero pagamento em dinheiro. A vantagem é tudo aquilo que possui algum valor para o Agente Público ou privado, mesmo que não possua valor para quem o concede. Desta forma, está vedada a promessa, oferta ou recebimento de quaisquer vantagens indevidas, sejam elas em dinheiro ou na forma de bens, presentes, brindes, vagas de emprego, almoços, jantares, serviços, doações, patrocínios ou quaisquer outras vantagens indevidas para/de agentes públicos ou privados com intenção de obter algum benefício impróprio (retorno financeiro, tratamento mais benéfico, contratação preferencial, ato ou omissão ilegal, dentre outros).

Lembre-se de que pagamentos ou transferências lícitas e legítimas à Administração Pública (impostos, taxas, contribuições, multas etc.) são sempre feitos de forma formal e por meio de documento de arrecadação ou guia de pagamento, tendo como beneficiários sempre uma **pessoa jurídica** de direito público.

Alguns exemplos de vantagens indevidas:

- ✓ Oferta de emprego a uma pessoa indicada por Agente Público;
- ✓ Doação a instituição filantrópica ou beneficente indicada por Agente Público;
- ✓ Contratação de prestador de serviços ou de fornecimento de bens de pessoa ou empresa indicada por Agente Público;
- ✓ Empréstimo a Agente Público;
- ✓ Concessão recorrente de presentes a Agente Público;
- ✓ Pagamento de contas pessoais de Agente Público;
- ✓ Pagamento a empresa ou organização controlada direta ou indiretamente por Agente Público;
- ✓ Subvencionar despesas de viagem realizada por Agente Público.

A AMM Tecnologia não autoriza a oferta de qualquer vantagem indevida a Agentes Públicos, mesmo que não exista vinculação direta e imediata com um benefício à AMM Tecnologia. Na hipótese de um Agente Público solicitar vantagens, mesmo que indiretamente, inclusive em casos de dificuldades apresentadas para prejudicar a AMM Tecnologia, informe que a empresa



não compactua com esse tipo de atitude ilegal, se afaste da situação e informe imediatamente seu superior, o Departamento de Compliance ou, caso se sinta mais confortável, o Canal de Ética da AMM Tecnologia.

O que é pagamento de facilitação?

Pagamento de facilitação é a transação realizada, acordada ou prometida entre parte e Agentes Públicos ou quaisquer outras autoridades públicas, nacionais ou internacionais, para facilitar ou acelerar uma ação governamental de rotina ou, ainda, para agilizar a execução de atividades administrativas que não dependem do poder decisório do Agente Público.

A principal diferença entre um suborno e pagamento de facilitação é que um suborno é oferecido com o objetivo de obter uma vantagem indevida do Agente Público por uma parte que não teria direito de recebê-la, enquanto o pagamento de facilitação é a aceleração de uma decisão ou serviço que aquele que o oferece já tem direito a obter. Temos como exemplo: pagamento de “taxa de urgência” para emissão de licenças, autorizações, alvarás, ou qualquer outro tipo de documento oficial, para acelerar o processo de obtenção, e quando essa espécie de pagamento não é prevista em lei.

Os pagamentos de facilitação não são especificamente punidos por todas as legislações, mas a AMM Tecnologia proíbe estritamente qualquer tipo de pagamento de facilitação como prática interna e em qualquer localidade.

Legislação Anticorrupção

Há legislações que devem ser utilizadas como referência quando se trata de assuntos relacionados à tipificação e punições dos atos de corrupção nacionais e transnacionais. Considerando a expansão das atividades da AMM Tecnologia, e tendo em vista os países nos quais possui operação ou conduz seus negócios, destacamos as principais a serem observadas:

- Lei n. 12.846/2013 e Decreto Regulador n. 11.129/2022 (Lei Anticorrupção do Brasil e seu Decreto-Regulador);
- Lei n. 8.429/1992 e Lei 14.230/2021 (Leis de Improbidade Administrativa do Brasil);

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória



Miami - EUA
www.ammtec.com.br



- Lei n. 8.666/1993 e Lei 14.133/2021 (Leis de Licitação e Contratos Administrativos do Brasil);
- Foreign Corrupt Practices Act, “FCPA” - (Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos da América, de 1977);
- United Kingdom Bribery Act, “UKBA” – (Lei Anticorrupção do Reino Unido, de 2010);
- Corrupt of Foreign Public Officials Act, “CFPOA” - (Lei sobre Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros do Canadá, de 1998);
- Ley Federal Anticorrupción em Contrataciones Públicas (Lei Anticorrupção do México, de 2012);
- Ley 1778/2016 (Lei Anticorrupção e Suborno da Colômbia, de 2016);
- Ley 20.393/2009 (Lei Anticorrupção do Chile, de 2009);
- Ley 21.121/2018 (Lei que modifica o Código Penal do Chile para incluir previsões referentes a temas de corrupção, de 2018).

Todas as previsões de legislações devem ser respeitadas no âmbito das atividades da AMM Tecnologia, não toleraremos qualquer tipo de desvio de conduta que configure corrupção. Caso se encontre em alguma situação que gere desconforto por aparência de ilicitude ou imoralidade, informe às partes envolvidas que aquele tipo de atuação não é permitido pelo Programa de Integridade da AMM Tecnologia, se retire e comunique imediatamente seu superior, o Departamento de Compliance ou o Canal de Ética da AMM Tecnologia.

Corrupção Privada

A corrupção privada é a forma de corrupção que ocorre no meio privado entre particulares, podendo acontecer tanto em nome de empresas quanto em nome de indivíduos. Trata-se de atos que utilizem de posição de poder, autoridade ou vantagem decorrentes de cargo ou função para obtenção de vantagens para seu próprio interesse, de empresa, de Parente, Pessoa Próxima ou demais contrapartes com quem se tenha relações pessoais, econômicas ou políticas.

Esta forma de corrupção atinge a cadeia de suprimentos como um todo, abala os mercados através da livre concorrência, prejudica a competição e aumenta custos para as empresas. Algumas das consequências da corrupção privada incluem o impacto negativo com perdas financeiras, na eficiência do setor e até na qualidade dos produtos e serviços oferecidos.



A corrupção privada ainda não é punida por todas as legislações, mas é crime de acordo com o United Kingdom Bribery Act (“UKBA”), que é referência em legislações anticorrupção, além de sua recomendação de vedação pelas boas práticas de Compliance e por Programas de Integridade efetivos do mercado como um todo. Desta forma, a AMM Tecnologia optou por **proibir** qualquer forma de corrupção no meio privado.

Alguns exemplos práticos de corrupção privada são:

- ✓ Oferecimento de viagem por Fornecedor em troca de obtenção de vantagem em acordos de contrato;
- ✓ O responsável pelas negociações de contrato com a AMM Tecnologia superfatura o preço do contrato, sob promessa de compensação ao Colaborador da AMM Tecnologia que assegurar assinatura do contrato;
- ✓ Desvio de informações de concorrentes em processo de contratação;
- ✓ Falta deliberada de registro contábil sobre transações com empresas para sonegação de impostos.

Situações de Alerta

Esperamos que todos na AMM Tecnologia estejam atentos para situações de corrupção, já que não basta não cometer os atos, devemos também reportar quando identificarmos situações potenciais em que haja indícios de possibilidade de sua ocorrência. Para tanto, devemos avaliar os contextos em que nos encontramos e despender esforços para identificar casos de desvios de conduta ou atos ilícitos, suspeitas de corrupção e atos relacionados nos relacionamentos e transações que ocorrem no âmbito da AMM Tecnologia.

A AMM Tecnologia também pode ser responsabilizada por atos de Terceiros, como parceiros, representantes comerciais, prestadores de serviço, fornecedores, ou qualquer outra parte que atue em nome ou benefício da AMM Tecnologia, portanto, nossa atenção deve estar voltada também para a atuação destas partes.

Seguem algumas situações exemplificativas em que os colaboradores da AMM Tecnologia podem observar maior potencial de risco de corrupção. Nestes casos, reporte imediatamente a seu superior imediato, Departamento de Compliance ou Canal de Ética da AMM Tecnologia:



- ✓ Um cliente ou Agente Público recomenda ou insiste na utilização de parte a ser envolvida em uma operação ou negociação;
- ✓ Parte que se qualifica para a transação apenas por conta de sua influência sobre um cliente ou Agente Público;
- ✓ Documentação não registrada ou incompleta durante prestação de serviços e recusa de Terceiros ou Parceiros em prover informações integrais;
- ✓ Recusa por parte de Terceiros ou Parceiros em concordar em estar em conformidade com esta Política e outras Políticas relevantes do Programa de Integridade da AMM Tecnologia ou recusa em incluir disposições contratuais anticorrupção;
- ✓ A solicitação de despesa/pagamento pouco comum, extraordinariamente elevada ou desproporcional aos serviços a serem prestados, não estando de acordo com os termos do contrato que a regulamenta, ou envolve a utilização de dinheiro ou conta bancária de pessoa física ou empresa diversa à prestadora dos serviços ou em jurisdição fora do país onde os serviços serão prestados;
- ✓ Abordagem por parte de Agente Público para auxílio em elaboração de edital de forma a favorecer a AMM Tecnologia;
- ✓ Empresas relacionadas a Agentes Públicos ou parentes próximos dele;
- ✓ Pagamentos de honorários de êxito, quando não houver sucesso;
- ✓ Taxas ou comissões excessivamente elevadas ou incomuns para a natureza do contrato;
- ✓ A parte envolvida na operação possui má reputação, responde a acusações sobre suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, fraude ou outros atos ilícitos;
- ✓ A parte envolvida na transação possui pouca ou nenhuma referência de Terceiros;
- ✓ A parte envolvida na operação não possui sede, endereço fixo, equipe ou qualificações adequadas para realizar os serviços contratados;
- ✓ Relacionamento comercial com empresas que empreguem Agentes Públicos relacionados ao objeto do contrato; e
- ✓ Oferecimento ou solicitação de refeição de valor excessivo, presentes, viagens ou entretenimento (ex. ingressos para eventos esportivos) e de forma recorrente, por parte envolvida em contratação com a AMM Tecnologia, em período de negociação ou fechamento de contrato.

Os casos apresentados são somente exemplificativos de situações de sinal de alerta, para as quais todos da AMM Tecnologia devem estar atentos. Ao identificar se tratar de um caso como esse, entre em contato com seu superior, o Departamento de Compliance ou o Canal de Ética da AMM Tecnologia. Seu reporte é a principal forma da AMM Tecnologia identificar se está exposta



a riscos de corrupção em seu cotidiano e, conseqüentemente, agir para mitigar estes riscos antes que possam causar qualquer tipo de dano.

Terceiros: Possibilidade de Responsabilização da AMM Tecnologia

A AMM Tecnologia pode ser responsabilizada por atos de corrupção cometidos por Terceiros que estejam agindo em seu nome ou benefício, portanto este tipo de relacionamento exige cautela significativa para que não haja penalização ou dano à reputação da AMM Tecnologia. Se a promessa ou oferecimento de vantagem indevida ocorrer via alguma parte que esteja prestando serviços à AMM Tecnologia ou atuando em seu nome, podemos ser responsáveis por tais atos de acordo com a legislação anticorrupção, independentemente de a empresa ter conhecimento da suposta conduta ilícita. Desta forma, a AMM Tecnologia deve realizar todas as ações de diligência para assegurar que os Terceiros com os quais possuem relacionamento são íntegros.

Primeiramente, todos os Terceiros relacionados à AMM Tecnologia deverão passar pelo devido procedimento de checagem de riscos de integridade, a chamada Due Diligence de Terceiros, de acordo com a Política de Contratação de Terceiros da AMM Tecnologia.

Adicionalmente, todos estes Terceiros deverão se comprometer a agir de forma ética nos negócios com a AMM Tecnologia, cumprindo as nossas regras anticorrupção e nosso Código de Conduta Ética, devendo expressamente concordar em cumpri-las ou possuir Programa de Integridade ou, ao menos, Política Anticorrupção equiparável. Todo o relacionamento com Terceiros deve ser formalizado mediante contrato e conter cláusulas de compliance e anticorrupção.

Alguns aspectos devem sempre ser observados no relacionamento com Terceiros: **i)** pagamentos devem refletir de forma razoável e proporcional o valor dos serviços prestados, **ii)** Terceiros devem possuir experiência comprovada no setor ou atividade a ser prestada; **iii)** serviços devem ser lícitos, bem como a natureza, escopo e preços devem estar descritos no contrato; **iv)** não devem ter sido indicados por Agentes Públicos.

Ainda, é vedado que os Colaboradores da AMM Tecnologia solicitem a Terceiros que atuem ativamente ou tolerem qualquer conduta que represente desvio às regras internas do nosso Programa de Integridade. Os Terceiros devem agir com mesmo nível ético que esperamos que



nossos Colaboradores possuam. Alguns exemplos de atos de corrupção praticados por meio de Terceiros são:

- ✓ Terceiro contratado para obter licença ou autorização em nome da AMM Tecnologia que realiza pagamento a Agente Público do órgão responsável para que a documentação seja obtida, mesmo com a ausência dos requisitos para liberação; e
- ✓ Empresa contratada realiza subcontratação de empresa para prestação de contrato sem conhecimento e autorização da AMM Tecnologia e esta corrompe Agente Público em nome da AMM Tecnologia.

Utilize o bom senso e sempre desconfie de situações fora do comum ou que gerem estranhamento envolvendo pagamentos, Agentes Públicos, Terceiros e negociações no meio da AMM Tecnologia. Não aja imediatamente ou tome decisões se tiver dúvidas, consulte o Departamento de Compliance ou o Canal de Ética primeiro.

Para mais informações sobre o tema, consulte a Política de Contratação de Terceiros da AMM Tecnologia.

Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os brindes, presentes e hospitalidades podem ser bens materiais ou experiências, como por exemplo: serviços, bens, ingressos para eventos, hospedagens, passagens aéreas, produtos promocionais, descontos, refeições ou quaisquer outras situações que possam ser convertidas em alguma espécie de valor monetário. Na AMM Tecnologia, o oferecimento e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades deve ser restrito a comemorações de datas especiais relevantes à AMM Tecnologia, cultivo de cordialidade e bom relacionamento com clientes, parceiros ou terceiros, promoção da marca da empresa e informações ou demonstrações sobre produtos e serviços.

É proibida na AMM Tecnologia a prática de oferecimento de presentes e hospitalidades a Agentes Públicos e partes a eles relacionadas, não importando o valor mínimo. No caso dos brindes, poderão ser oferecidos a Agentes Públicos desde que cumpra com as previsões desta Política, não ocorra de forma recorrente, sempre ocorra de forma transparente e sem aparência de obtenção de vantagem indevida, devidamente registrados nos livros e registros contábeis e



financeiros da AMM Tecnologia, e fornecidos somente com a intenção de promover a marca da AMM Tecnologia.

É permitido receber e conceder brindes, presentes e hospitalidades para particulares dentro de hipóteses específicas, desde que não excedam o valor de R\$ 200 (duzentos reais), ou o valor equivalente em moeda local, exceto quando se tratar de dólares americanos, euros ou libras esterlinas, que deverão ser, no máximo, de U\$ 150 (cento e cinquenta dólares), € 150 (cento e cinquenta euros) e £ 150 (cento e cinquenta libras), respectivamente, o qual também se aplica a refeições, considerando o valor por pessoa. Ao ofertar ou aceitar brindes, presentes e hospitalidades sempre devemos seguir postura de transparência, honestidade e ética, jamais recebendo-os de forma secreta ou com qualquer aparência de irregularidade que possa gerar qualquer tipo de constrangimento aos envolvidos. Entretanto, independentemente do valor, os brindes, presentes e hospitalidades não podem:

- Ser oferecidos em forma de dinheiro ou equivalente;
- Ter o objetivo de influenciar uma ação ou obter vantagem ilícita, de forma direta ou indireta;
- Representar uma troca de favores;
- Ter o objetivo de obter vantagem;
- Gerar qualquer tipo de tratamento preferencial e/ou causar essa impressão;
- Ser oferecido sem o conhecimento da AMM Tecnologia em nome da empresa, qualquer seja o objetivo; e
- Exceder cortesias consideradas proporcionais, razoáveis em valor e ocasião ao ambiente de negócios e que não possam ser justificáveis comercialmente.

Alguns fatores podem ajudar na avaliação antes de oferecer ou receber qualquer brinde, presente ou hospitalidade em nome da AMM Tecnologia:

- Existe uma reciprocidade envolvendo a solicitação ou expectativa de retribuição em troca do brinde, presente ou hospitalidade?
- Você se sentiria desconfortável caso fosse divulgada a situação de oferecimento ou recebimento de tal brinde, presente ou hospitalidade?
- Existe alguma diferença no tratamento que será concedido a você ou a pessoa que irá receber o brinde, presente ou hospitalidade se comparando a outras pessoas na mesma



situação?

- O brinde, presente ou hospitalidade está sendo oferecido ou recebido no âmbito de alguma negociação ou antes de alguma decisão final, de forma que possa influenciar ou afetar indevidamente os negócios da AMM Tecnologia?

Caso a resposta a qualquer uma dessas perguntas seja “SIM”, não ofereça ou receba o brinde, presente ou hospitalidade e procure orientação.

O oferecimento de brindes, presentes ou hospitalidades requer autorização prévia por escrito do superior imediato e da Alta Administração da AMM Tecnologia, de forma que haja descrição específica das despesas decorrentes, motivo do oferecimento e receptor específico.

Também não é permitido oferecer ou receber brindes, presentes ou hospitalidades de Terceiros ou candidatos a vagas que estejam participando de processos internos de seleção, contratação ou tomada de decisão, ou qualquer situação em que a AMM Tecnologia esteja concorrendo com outras partes para obtenção de contrato, benefício ou qualquer outra vantagem.

Na hipótese de um brinde, presente ou hospitalidade em desconformidade com as regras internas da AMM Tecnologia não poder ser recusado por razões pontuais, específicas e razoáveis, como por exemplo tradição cultural, o indivíduo esteja inserido nesta situação deverá comunicar o Departamento de Compliance, que avaliará o contexto e redigirá uma recusa formal ao ofertante ou realizará doação do item para instituição filantrópica, com o objetivo de manter a transparência, boas práticas e integridade da AMM Tecnologia.

Hospitalidades:

Algumas regras referentes a brindes e presentes não se aplicam a hospitalidades, como por exemplo o valor máximo mencionado acima. Isso, pois, as hospitalidades naturalmente possuem características distintas de brindes e presentes, bem como objetivos diferentes em seu oferecimento.

O oferecimento ou recebimento de hospitalidades, a fim de evitar qualquer aparência de irregularidade, deve sempre seguir um padrão de razoabilidade, devendo estar de acordo com



o contexto da localidade em que esteja inserido, de modo a conter gastos exorbitantes, ostensivos ou luxuosos.

Com relação às viagens de negócio, são consideradas como forma de hospitalidade quando tiverem explícita e clara finalidade comercial, e os custos envolvidos sejam razoáveis e proporcionais ao necessário, como locomoção, hospedagem e alimentação. Somente as partes diretamente envolvidas na transação ou negociação terão as despesas custeadas, sendo absolutamente proibido que a AMM Tecnologia pague ou receba pagamento de custos de viagem de parente, pessoa próxima ou qualquer outra parte não relacionada diretamente ao objetivo de negócios da viagem.

É permitido o oferecimento ou recebimento de hospitalidades no âmbito da AMM Tecnologia quando for relacionada e absolutamente necessária para a execução de contrato. Também é permitido o oferecimento ou recebimento de hospitalidade nas hipóteses em que houver relação com apresentação ou promoção de produtos ou serviços da AMM Tecnologia, instrução e treinamentos sobre produtos e serviços, ou visitas às instalações de Terceiros ou da própria AMM Tecnologia para melhor compreensão sobre produtos, soluções e serviços oferecidos. Ademais, pode ocorrer para a promoção, apresentação de produtos, soluções ou serviços que possam interessar à AMM Tecnologia.

É recomendável que as despesas relacionadas as hospitalidades sejam pagas, sempre que for possível, diretamente ao prestador do serviço, como por exemplo a companhia aérea, hotel, motorista. Caso não seja possível, poderá ser feito reembolso de despesas mediante a apresentação dos comprovantes e recibos legítimos das despesas. A AMM Tecnologia proíbe qualquer tipo de pagamento ou reembolso de hospitalidade sem o devido anexo de documentos comprobatórios autênticos.

Despesas relacionadas a viagens somente poderão incluir os gastos razoáveis de transporte, hospedagem e alimentação diretamente relacionados ao propósito legítimo da viagem e seguindo padrões modestos.

Caso seja necessário oferecer ou receber alguma forma de hospitalidade, o Colaborador da AMM Tecnologia deverá consultar seu superior para confirmação da necessidade e adequação dos gastos. Nas situações em que for necessário, a Alta Administração e o Departamento de Compliance da AMM Tecnologia poderão assessorar o Colaborador na tomada de decisão. Caso

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

DS
Ma

DS
RG

Miami - EUA
www.ammtec.com.br



a hospitalidade qualquer agente público, a autorização prévia do departamento de Compliance será imprescindível.

Regras Gerais:

Não devem ser oferecidos ou recebidos quaisquer brindes, presentes ou hospitalidades que possuam qualquer relação com situação de conflito de interesses aparente, potencial ou real, de acordo com a Política de Conflito de Interesses da AMM Tecnologia.

Em nenhuma hipótese a AMM Tecnologia permite que sejam ofertados brindes, presentes ou hospitalidade com objetivos obscuros de obtenção de vantagens para a empresa ou para seus Colaboradores.

Atenção: jamais ofereça um brinde, presente ou hospitalidade esperando que a parte conceda alguma vantagem em troca! Importante ressaltar que, na hipótese de brindes, presentes ou hospitalidades serem utilizados com o objetivo de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agentes públicos, ou de qualquer forma infringirem qualquer lei anticorrupção, a AMM Tecnologia e seus colaboradores poderão ser responsabilizados civil e/ou criminalmente, além do grave risco reputacional.

Não é permitido o pagamento de bebidas alcoólicas durante o oferecimento de hospitalidade, de maneira que não serão enquadradas como despesas de alimentação e, portanto, a AMM Tecnologia não reembolsará valores referentes a bebidas alcoólicas. Situações excepcionais, tais como contextos culturais ou relacionamentos específicos com clientes deverão ser autorizadas previamente pela Alta Administração da AMM Tecnologia, mediante justificativa pertinente diretamente relacionada a atividade e/ou projeto ativo da AMM Tecnologia.

Será considerada um desvio de conduta aos padrões da AMM Tecnologia a prática de ocultar o recebimento ou oferta de brindes, presentes e hospitalidades, sendo passível de punição de acordo com as diretrizes internas da AMM Tecnologia. Nos casos em que for identificado que Colaborador escondeu o recebimento ou oferta de brinde, presente ou hospitalidade, o Departamento de Compliance da AMM Tecnologia deverá ser acionado e poderá ser instaurada investigação interna para devida apuração dos fatos e dimensão dos atos praticados.

É fundamental que todos estejam atentos ao contexto do oferecimento ou recebimento dos

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

DS
ML

DS
RG

Miami - EUA
www.ammtec.com.br



brindes, presentes e hospitalidades para avaliação dos riscos envolvidos. Não deve haver habitualidade nesta prática, devendo ser algo excepcional, sendo recomendável uma periodicidade de no máximo 2 (duas) vezes no período de 1 (um) ano.

O Departamento de Compliance deverá manter um registro atualizado com todos os oferecimentos e recebimentos de brindes da AMM Tecnologia em período anual, com o objetivo de maior controle e transparência. Adicionalmente, todas as despesas referentes a brindes, presentes ou hospitalidades deverão ser anotadas precisamente, devidamente e de forma fidedigna nos registros contábeis e financeiros da AMM Tecnologia, sob pena de sanção por irregularidades nos registros.

Qualquer concessão e/ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades que esteja em desconformidade com as Políticas internas da AMM Tecnologia deverá ser imediatamente reportada ao Departamento de Compliance da AMM Tecnologia para que a situação concreta seja devidamente analisada.

Doações e Patrocínios

A AMM Tecnologia não faz qualquer tipo de doações político-partidárias. É vedado que qualquer Colaborador, Parceiro ou Terceiros com os quais se relacione realizem doações ou patrocínios em nome e/ou interesse da AMM Tecnologia. Destaca-se que, dentre as doações político-partidárias, não necessariamente trata-se de transferências de valores, prática que atualmente é proibida por lei no Brasil e em diversas localidades, mas doação ou empréstimo de bens, uso de recursos como impressora ou veículos da empresa, concessão de espaço físico, disparo de mensagens através de número de telefone corporativo ou e-mail de domínio da empresa, utilização de recursos publicitários como horário de TV, patrocínio de eventos em nome de candidatos, cessão mão de obra e horário produtivo da empresa, distribuição de folhetos e “santinhos”, entre outros.

É permitido que a AMM Tecnologia realize doações e patrocínios para apoiar iniciativas sociais, de filantropia, culturais, educativas, ambientais, desportivas, de saúde e de direitos humanos, com o objetivo específico e único de assistência e caridade, a fim de construir relacionamento com a comunidade, visando seu desenvolvimento e para causas com as quais se identifique. É vedada a realização de doações e patrocínios que possuam o objetivo ou expectativa de favorecimento da AMM Tecnologia em negócios, direta ou indiretamente.

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

DS

DS

Miami - EUA
www.ammtec.com.br



As doações e patrocínios em nome da AMM Tecnologia são proibidas nas seguintes hipóteses:

- Quando forem incompatíveis com os valores, interesses e objetivos da AMM Tecnologia;
- Quando possam representar qualquer forma de risco reputacional à imagem da AMM Tecnologia;
- Quando houver conflito de interesses entre a AMM Tecnologia, seus Colaboradores e a parte beneficiária;
- Quando visem subornar, obter tratamento diferenciado, ou direcionar a decisão de um Agente Público, ou que, de qualquer forma, viole as Normas Anticorrupção, bem como outras leis e demais regras da AMM Tecnologia;
- Doações ou patrocínios para organizações que tenham algum histórico de comprovado envolvimento com corrupção, lavagem de dinheiro, fraude ou demais crimes contra a Administração Pública;
- Doações ou patrocínios para empresas ou entidades que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por Agentes Públicos, e que tenham suas atividades relacionadas às atividades da AMM Tecnologia;
- Para empresas ou entidades que se recusaram a cumprir com as regras do Programa de Integridade da AMM Tecnologia;
- Para empresas ou entidades que se recusaram a fornecer informações completas, atualizadas e fidedignas necessárias para o registro contábil da transação;
- Doações em dinheiro para contas bancárias diversas à do receptor e que não tenham relação clara com a entidade ou instituição aprovada;
- Doações ou patrocínios por troca de favores ou com a aparência de serem compensação por alguma prática ou relacionamento;
- Doação para organização com fins lucrativos;
- Doações ou patrocínios a Agentes Públicos, ou pessoas próximas destes e a eles relacionadas, que possam, de qualquer forma, beneficiar ou interferir nas relações comerciais, direta ou indiretamente, da AMM Tecnologia;
- Doações ou patrocínios que firam a ética, moral e integridade de qualquer forma.

Todas as doações e patrocínios que a AMM Tecnologia venha a realizar devem estar em conformidade com nossas Políticas e Procedimentos e nossos valores, assim como devem ser previamente aprovadas e somente realizadas a instituições ou pessoas físicas que cumpram



com critérios específicos após a devida checagem prévia mediante procedimento de Due Diligence.

Nenhuma doação ou patrocínio poderá ser realizada sem o conhecimento e autorização da Alta Administração da AMM Tecnologia e do Departamento de Compliance.

As doações e patrocínios que forem realizadas pela AMM Tecnologia devem ser fidedignamente formalizadas entre a AMM Tecnologia e as partes envolvidas, com termo contendo as condições acordadas, as cláusulas de Compliance aplicáveis e posteriormente computadas nos registros contábeis e financeiros da empresa. Doações e patrocínios informais não são permitidos.

Relacionamento com o Poder Público

A AMM Tecnologia possui relacionamento usual com o Poder Público, o que requer cautela ainda maior do que a já adotada em outros contextos. É expressamente proibido, no âmbito da AMM Tecnologia, o cometimento de qualquer ato relacionado a corrupção, suborno, fraude e demais ilícitos relacionados na interação com o Poder Público.

A atuação da AMM Tecnologia perante qualquer Agente Público deve ser ética, respeitosa, transparente, profissional e honesta. É absolutamente proibido oferecer, prometer, autorizar ou entregar qualquer vantagem indevida para Agente Público ou terceira pessoa a ele relacionada, com a intenção de induzir o Agente Público a utilizar de sua posição para conceder algum benefício impróprio, facilitar ou agilizar serviços, ou a obtenção de qualquer outro benefício inadequado à AMM Tecnologia.

Sempre avalie sua postura perante os Agentes Públicos com cuidado adicional, não basta ser honesto, também devemos parecer honestos, agindo com maior formalidade, seguindo todas as regras e procedimentos de compliance de forma rígida.

Nunca realize promessas de quaisquer vantagens indevidas a Agentes Públicos em nome da AMM Tecnologia, sua palavra representa a AMM Tecnologia e pode ter consequências sérias.

Devemos sempre estar alertas a sinais de alguma irregularidade sendo cometida na relação da AMM Tecnologia com o Poder Público, a qual pode trazer significativos impactos de



responsabilização, financeiros e reputacionais à AMM Tecnologia. Caso identifique algum ponto de atenção, comunique o Departamento de Compliance ou o Canal de Ética da AMM Tecnologia.

Na hipótese de um Agente Público solicitar alguma vantagem indevida em troca de favorecimentos ou direcionamentos para a contratação da AMM Tecnologia, ou qualquer outra situação indevida, você deverá recusar imediatamente o pedido, informar que tal conduta é ilícita e terminantemente proibida pelo Programa de Integridade da AMM Tecnologia e reportar o fato prontamente ao Departamento de Compliance ou Canal de Ética da AMM Tecnologia.

Para mais informações específicas e detalhadas acerca da interação com agentes ou entidades públicas, consulte a Política de Interação com o Poder Público da AMM Tecnologia.

Licitações e Execução de Contratos Administrativos

A AMM Tecnologia tem participação ativa em licitações e se orgulha da forma como presta os serviços relacionados aos Contratos Administrativos que possui com a Administração Pública em diversos âmbitos. Ainda assim, entendemos que se trata de atividade extremamente sensível e com elevado risco de corrupção, fraude e outros ilícitos que podem representar danos ao Poder Público.

Alguns exemplos de ilícitos cometidos no âmbito das licitações e contratos administrativos são:

- ✓ Frustrar ou fraudar, o caráter competitivo de procedimento de licitação;
- ✓ Combinar preços com outros licitantes;
- ✓ Influenciar a definição dos termos de edital para evitar ou dificultar a participação de outros concorrentes ou para obtenção de vantagem;
- ✓ Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- ✓ Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
- ✓ Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- ✓ Criar pessoa jurídica, de modo fraudulento, para participar de licitação pública ou celebrar contrato;
- ✓ Benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos públicos;
- ✓ Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos;



A AMM Tecnologia proíbe e repudia qualquer forma de tentativa ilícita de influenciar licitações. Se identificar que há qualquer tipo de atuação em andamento que possa prejudicar a integridade das licitações e execução de contratos administrativos, reporte imediatamente ao Departamento de Compliance ou ao Canal de Ética da AMM Tecnologia.

No âmbito das licitações há a possibilidade de formação de consórcios, prática que é legal e pode trazer diversos benefícios às partes envolvidas, mas que também representa alto risco sob a ótica de Compliance, considerando que todas as empresas envolvidas são igualmente responsáveis pelos atos umas das outras, e, assim, se uma delas comete algum tipo de irregularidade, as outras poderão ser solidariamente responsabilizadas judicialmente e/ou administrativamente.

Nos casos em que a AMM Tecnologia optar por participar de consórcios, as seguintes regras deverão ser indispensavelmente respeitadas:

- Realização prévia de Due Dilligence de todas as empresas envolvidas, com avaliação de riscos de integridade;
- Assinatura de contrato contendo cláusulas de Compliance por todas as partes envolvidas, com ênfase na vedação absoluta de cometimento de atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e demais ilícitos;
- Comprometimento das partes envolvidas em cumprir com as regras do Programa de Integridade da AMM Tecnologia ou existência de Programa de Integridade próprio equivalente ou mais aprofundado do que o da AMM Tecnologia.

Toda a documentação referente a licitações, desde a identificação de oportunidades em editais até o momento do pregão, assinatura de eventual contrato ou encerramento de participação, bem como todas as negociações referentes ao consórcio devem ser mantidas integralmente nos registros da AMM Tecnologia.

Para mais informações, consulte a Política de Interação com o Poder Público da AMM Tecnologia.



Fusões, Aquisições e Outras Operações Societárias

As fusões, aquisições e outras operações societárias também podem representar riscos de corrupção, reputacionais, judiciais e econômicos para a AMM Tecnologia. Desta maneira, como primeiro passo durante processo de avaliação de operações societárias, deverá ser realizado procedimento de Due Diligence de integridade para checagem de aspectos de Compliance, inclusive risco reputacional, eventuais processos judiciais relacionados a corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e demais condutas ilegais, entre outros riscos relevantes a serem avaliados. Este processo deve ser criterioso e abrangente para identificação efetiva dos riscos envolvendo a outra empresa que estiver envolvida na operação.

Adicionalmente, caso optem por prosseguir com as negociações, obrigatoriamente deverá haver inclusão de cláusulas de compliance adequadas nos contratos com as partes.

Ademais, depois da conclusão da fusão, incorporação ou aquisição, deve ser conduzida uma análise de conformidade com as Leis Anticorrupção em relação à organização adquirida ou incorporada e, nos casos em que for necessário, deve ser recomendada a implementação de medidas de conformidade adequadas, atentando-se às peculiaridades e riscos do caso concreto.

Registros Contábeis e Financeiros

É responsabilidade legal da AMM Tecnologia manter seus livros e registros contábeis e financeiros de forma completa, detalhada, transparente, atualizada e precisa, para que reflitam minuciosamente a realidade econômico-financeira dos negócios da AMM Tecnologia. Devem ser registradas as transações da AMM Tecnologia de forma fidedigna, incluindo sua natureza, os ativos envolvidos e quaisquer outras informações relevantes à situação, para que conste somente a realidade.

Configura crime a tentativa de fraudar os livros e registros contábeis e financeiros de uma empresa, portanto, esta prática será punida internamente na AMM Tecnologia e é passível de responsabilização judicial. Desta forma, é proibido registrar informações financeiras incompletas, falsas, fraudulentas ou errôneas nos livros e registros da AMM Tecnologia, ainda que por imprudência, imperícia e negligência, sob pena de violação da legislação anticorrupção aplicável.



Como forma de controle interno para assegurar que a AMM Tecnologia esteja em conformidade com todas as regras e diretrizes referentes aos Registros Contábeis e Financeiros, destacam-se as seguintes:

- Nenhuma transação deverá ser realizada sem a devida autorização hierárquica;
- Todas as transações devem ser registradas de maneira que seja possível emitir os devidos demonstrativos financeiros;
- Todas as transações devem ser registradas para que a prestação de contas seja facilitada e incentivada;
- As contas e bens da AMM Tecnologia só poderão ser acessados com a devida autorização da Alta Administração;
- Os bens registrados da AMM Tecnologia deverão ser periodicamente comparados com os bens reais da empresa para avaliação de possíveis discrepâncias e registro adequado.

Ainda, é absolutamente proibido:

- Estabelecer ou manter contas que não constem nos livros e registros contábeis e financeiros para ocultar transações;
- Realizar transações e não as registrar nos registros da AMM Tecnologia; e
- Intencionalmente destruir livros e registros contábeis e financeiros da AMM Tecnologia.

Crimes Contra a Ordem Econômica

A AMM Tecnologia valoriza a livre concorrência e proíbe que qualquer Colaborador, Parceiro, Fornecedor ou Terceiros com os quais se relacione pratiquem atos que prejudiquem os princípios da livre concorrência, bem como que possam representar práticas de concorrência desleal, tais como: **i)** realizar acordo ou interação imprópria com concorrentes; **ii)** combinação de preços e/ou remunerações; **iii)** ajuste com concorrentes para divisão de mercados; **iv)** compartilhar ou divulgar informações sobre clientes, fornecedores ou sobre o mercado, estratégias comerciais ou de marketing, definições e critérios específicos sobre promoções, ou publicização de dados sobre custos e preços dos produtos e serviços.

Alameda Grajaú, 129 Sala 1209 Edif. Murano - Barueri/SP | Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570 Zona 07 - Maringá/PR

Brasília | Fortaleza | Porto Alegre | Recife | Rio de Janeiro | Salvador | Vitória

DS
ML

DS
RG

Miami - EUA
www.ammtec.com.br



Para mais informações, consulte a Política de Relacionamento com Clientes, Fornecedores, Parceiros e Concorrentes da AMM Tecnologia.

Penalidades

Qualquer violação a esta Política pode resultar em medidas disciplinares a serem aplicadas de acordo com a natureza ou gravidade da infração cometida. As condutas, além de eventuais penalidades legais aplicáveis, poderão ser punidas de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, tais como:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão; ou
- Rescisão de contrato de trabalho com ou sem justa causa.

Todos os terceiros que se envolverem na prática de alguma infração também poderão se sujeitar às sanções previstas nos respectivos contratos, na rescisão do referido contrato ou extinção da relação comercial.

O não reporte de qualquer ato de corrupção configura descumprimento desta Política e poderá ser punido de acordo. A imprudência, negligência e a falha voluntária são também consideradas descumprimento desta Política, sendo passíveis de aplicação de medidas disciplinares.

Dúvidas, esclarecimentos e sugestões

Caso tenha qualquer dúvida, necessite esclarecimento ou queira deixar sua sugestão quanto a esta Política Anticorrupção, acesse o Canal de Ética da AMM Tecnologia.

Referências

Como forma de melhor aproveitamento do Programa de Integridade da AMM Tecnologia, com relação a esta Política consulte também:

- Código de Conduta Ética;
- Política de Conflito de Interesses;
- Política de Recepção e Tratativa de Denúncias;
- Política de Interação com o Poder Público;



- Política de Relacionamento com Clientes, Fornecedores, Parceiros e Concorrentes;
- Política de Contratação de Terceiros.

Revisões

Versão	Aprovação	Emissão
01	Maurício Affonso	Janeiro/2022
01	André Goes	Janeiro/2022
02	Maurício Affonso	Outubro/2022
02	André Goes	Outubro/2022

DocuSigned by:
Mauricio Affonso
01E50284727A483...

Maurício Affonso

DocuSigned by:
Andre Goes
22E34039AF5C40A...

Andre Goes



Anexo I – Termo de Adesão à Política Anticorrupção – AMM Tecnologia

Eu, _____, ocupante do cargo de _____ na AMM Tecnologia, declaro que recebi a “POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO” da AMM Tecnologia e estou ciente de seu teor, o qual está diretamente relacionado ao exercício de minhas funções.

Comprometo-me a adotar e cumprir integralmente todos os dispositivos indicados nesta Política e reportar qualquer tipo de ato de corrupção, fraude, ou outras irregularidades ou desvios de conduta, ainda que suspeitos, independentemente de qualquer eventual juízo individual, materialidade ou da relevância da violação.

_____, _____ de _____ de 20____
(local)

Assinatura do Colaborador

DocuSigned by:
Mauricio Affonso
01E50284727A483...

Mauricio Affonso

DocuSigned by:
Andre Goes
22E34039AF5C40A...

Andre Goes